



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

1

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 23/2019**

**Processo n.º 427/2019**

**Data da Sessão Pública: 16/07/2019 com início às 09 horas.**

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____.
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2019.
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529, 3403-7009** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 28 de junho de 2019.

**Gilmar Rotta**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

2

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 23/2019**

***Data da Sessão Pública: 16/07/2019.***

***Horário de Credenciamento: Das 09 às 09h30***

***Início da Sessão Pública: às 09h30***

**PROCESSO N.º 427/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HONRARIAS PARA AS SOLENIDADES DA  
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ANEXOS**

**I - Termo de Referência**

**II - Especificações**

**III - Planilha de Preços**

**IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**

**V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**

**VI - Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar no. 123/06)**

**VII - Modelo de Procuração**

**VIII- Atestado de Visita Técnica**

**IX-Minuta do Contrato**

## **ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19 -	DO CONTRATO



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 23/2019**

**PROCESSO N.º 427/2019**

**Tipo de Licitação: Menor valor global**

**Data: 16/07/2019.**

**Horário para credenciamento: das 09 às 09h30.**

**Horário de Início da Sessão Pública: às 09h30.**

**Local: Sala de reuniões - 2º andar do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, 547 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.**

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/2019, alterado pelo Ato da Mesa 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor valor global, para **Aquisição parcelada de honorarias para as solenidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO PARCELADA DE HONRARIAS PARA AS SOLENIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**, conforme especificações constantes do ANEXO II.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

**2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2.** Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



**2.2.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.4.** *Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar n° 147/2014.*

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**3.1.1.** Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS)** e **B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09 às 09h30.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).



**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.5.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09 às 09:30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

**3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.**

**3.7.** A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**ENVELOPE A**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL No. 23/2019**  
**DATA: 16/07/2019 ÀS 09 horas**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**ENVELOPE B**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL No. 23/2019**  
**DATA: 16/07/2019 ÀS 09 horas**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**



**4.2.** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

**4.2.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.2.1.2.** Constar a discriminação detalhada do item, quantidade, unidade, respectiva marca, modelo, valor unitário do item, valor total do item e total geral (Anexo III - Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;

**4.2.1.3.** Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.1.4.** Prazo de entrega: imediato, de forma parcelada.

**4.2.1.6.** Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após a prestação dos serviços juntamente com a Nota Fiscal Fatura.

**4.2.1.7.** Vigência do contrato: 12 meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

**4.2.1.8.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2.1.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais.

**4.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



**4.2.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**4.2.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**4.2.5.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**4.2.6.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

## **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

**5.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5., dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;





**5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**6.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor valor global**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

**6.1.2.** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

**6.1.3.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

**6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “**menor valor global**” constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.4.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.





**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

**6.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexeqüíveis, comparadas aos preços de mercado.

**6.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**6.13.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**6.14.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatibilidade com o objeto licitado.

c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### **7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição



de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.2.** Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração, anexo deste Edital.

**7.3.** Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**7.4.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**7.5.** Disposições Gerais da Habilitação

**7.5.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.5.2.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.5.3.** Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.



**7.5.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.5.5.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**8.1.1** - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

**8.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira(s) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua



Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constantes para o exercício de 2019 e as seguintes para 2020.

Dotação Orçamentária
01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**11.1.** A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor das honorarias, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor das honorarias não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de



indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do objeto;

**13.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.3.** As sanções previstas no inciso I do item 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**13.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.6 –** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**13.7-** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.





## **15 - DOS PAGAMENTOS**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após entrega das honorarias a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

**15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a instalação do sistema, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**15.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**15.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **16 - DO EMPENHO**

**16.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 – DO LOCAL DA ENTREGA**

**17.1.** A empresa vencedora deverá entregar as honorarias na Câmara de Vereadores de Piracicaba, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:





**17.1.1.** Entregar as honorarias parceladamente, de acordo com as exigências do edital;

**17.1.2.** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

**17.2.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.1.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.2.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

**18.3.** É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**18.5.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



**18.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**18.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

**18.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 / 3403-7009 / 3403-6500 ramal 6609.

**18.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.16.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata,



poderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

**18.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**18.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), afixados no mural da Câmara de Vereadores ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

**18.18.** Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

**18.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93.

**18.20.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 28 de junho de 2019.

***Gilmar Rotta***  
***Presidente da Câmara de Vereadores***



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 23/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE HONRARIAS PARA AS SOLENIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**, conforme especificações constantes do anexo II.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A compra se justifica tendo em vista as várias solenidades realizadas nesta Casa de Leis e a necessidade da entrega das honrarias aos homenageados nestas solenidades.

**3 – DA PROPOSTA**

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo II, constando a quantidade, unidade, marca, valor unitário do item, valor total do item e total geral, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a entrega dos materiais da presente licitação, validade da proposta e condição de pagamento, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

**4 – PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá entregar as honrarias de forma parcelada, imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato.

**5 – PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega das honrarias, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da entrega dos materiais desta licitação por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.



**5.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**5.3.** Poderá ser procedida consulta “ONLINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**5.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

**6.1.** A prestação dos serviços, objetos deste edital será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Ademar do Carmo Luciano Junior, Diretor do Departamento de Cerimonial.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

### **São obrigações da licitante vencedora:**

**7.1.** A entrega das honorárias será de forma parcelada, devendo ser imediatamente entregues a partir da assinatura do contrato;

**7.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento das honorárias.

**7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até entrega das honorárias no Prédio Principal da Câmara de Vereadores,

**7.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens da licitação.

**7.5.** Havendo alterações de preços na fase de lances, a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova planilha com a devida redistribuição dos preços.



## **8 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **São obrigações da Câmara de Vereadores:**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

**8.2.** Rejeitar o sistema instalado em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

**8.3.** Fiscalizar as especificações do sistema.

**8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **9 – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do Pregão, sobre o valor das honorarias não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das honorarias não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato.

**9.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



**9.3.** As sanções previstas no inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**9.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**9.6** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**9.7** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

## **10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 28 de junho de 2019.

***Gilmar Rotta***  
***Presidente da Câmara de Vereadores***



**ANEXO II****PREGÃO PRESENCIAL No. 23/2019****ESPECIFICAÇÃO**

Item	Código	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.08.06.0017-0	80	UN		TÍTULO DE CIDADÃO PIRACICABANO	328,00	26.240,00
<b>"TÍTULO DE CIDADÃO PIRACICABANO"</b> PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 200 X 300 X 0,5 MM EM MOLDURA DE ACRILICO PRETO COM AS BORDAS BIZOTADAS NA MEDIDA DE 260 X 360 X 10 MM. A MOLDURA POSSUI UM FURO NA PARTE TRASEIRA PARA COLOCAÇÃO DA PLACA EM PAREDE E UM PINO EM LATÃO POLIDO UTILIZADO COM SUPORTE PARA MESA.							
2	2.08.06.0018-9	40	UN		TÍTULO DE PIRACICABANUS PRAECLARUS	328,00	13.120,00
<b>"TÍTULO DE PIRACICABANUS PRAECLARUS"</b> PLACA EM AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 200 X 300 X 0,5 MM EM MOLDURA DE ACRILICO PRETO COM BORDAS BIZOTADAS NA MEDIDA 260 X 360 X 10 MM. A MOLDURA POSSUI UM FURO NA PARTE TRASEIRA PARA COLOCAÇÃO DA PLACA EM PAREDE E UM PINO EM LATÃO POLIDO UTILIZADO COM SUPORTE PARA MESA.							
3	2.08.06.0019-7	30	UN		TITULO DE LIDER COMUNITÁRIO	328,00	9.840,00
<b>"TÍTULO DE LIDER COMUNITÁRIO"</b> PLACA EM AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 200 X 300 X 0,5 M M, EM MOLDURA DE ACRILICO PRETO COM AS BORDAS BIZOTADAS NA MEDIDA DE 260 X 360 X 10 MM. A MOLDURA POSSUI UM FURO NA PARTE TRASEIRA PARA COLOCAÇÃO DA PLACA EM PAREDE E UM PINO EM LATÃO POLIDO UTILIZADO COM SUPORTE PARA MESA.							
4	2.08.06.0020-0	50	UN		MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO	94,00	4.700,00
<b>MEDALHA DE MERITO LEGISLATIVO</b> MEDALHA EM LATÃO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO FRENTE E VERSO, APLICAÇÃO DE VERNIZ ESPECIFICO PARA LATÃO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 70 X 70 X 1,5 MMEM CAIXA COM ESPAÇO PROPRIO PARA ACOMODAÇÃO DA MEDALHA, REVESTIDA EM VELUDO PRETO.							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

24

*Estado de São Paulo**Departamento Administrativo Financeiro*

	2.08.06.0021-9	70	UN		TROFÉU EM AÇO INOXIDÁVEL PARA DATA COMEMORATIVA	94,00	6.580,00
TROFEU EM AÇO INOXIDAVEL PARA DATA COMEMORATIVA, ESCOVADO MEDINDO 250 X 230 MM COM DOBRA EM FORMATO DE L PARA MESA, QUIMIOGRAVADO COM PINTURA AUTOMOTIVA.							
6	2.08.06.0023-5	60	UN		PLACA E TROFÉU EM ACRÍLICO	24,00	1.440,00
PLACA E TROFEU DE ACRILICO COM GRAVAÇÃO, NAS MEDIDAS CONFORME LAYOUT QUE SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE PELA CONTRATANTE.							
7	2.08.06.0025-1	15	UN		CRACHÁS EM AÇO INOXIDÁVEL	63,00	945,00
CRACHÁS EM AÇO INOXIDÁVEL - QUIMIOGRAVADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM IMÃ. tamanho : 5,5 x 2,5 cm.							
8	2.08.06.0027-8	60	UN		MEDALHA EM LATÃO	73,67	4.420,20
MEDALHA EM LATÃO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM APLICAÇÃO EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, MEDINDO 6,3 X 7,5 COMP.							
9	2.08.06.0028-6	25	UN		PLACA COM ESTOJO EM VELUDO	140,00	3.500,00
PLACA COM ESTOJO DE VELUDO - PLACA EM AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, MEDINDO 10 X 15 CM - EM CAIXA COM ESPAÇO PROPRIO PARA ACOMODAÇÃO DA PLACA, REVESTIDA EM VELUDO.							

**ANEXO III****PREGÃO PRESENCIAL No. 23/2019****Planilha de Preços**

Item	Código	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.08.06.0017-0	80	UN		TÍTULO DE CIDADÃO PIRACICABANO		
<b>"TÍTULO DE CIDADÃO PIRACICABANO"</b> PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 200 X 300 X 0,5 MM EM MOLDURA DE ACRILICO PRETO COM AS BORDAS BIZOTADAS NA MEDIDA DE 260 X 360 X 10 MM. A MOLDURA POSSUI UM FURO NA PARTE TRASEIRA PARA COLOCAÇÃO DA PLACA EM PAREDE E UM PINO EM LATÃO POLIDO UTILIZADO COM SUPORTE PARA MESA.							
2	2.08.06.0018-9	40	UN		TÍTULO DE PIRACICABANUS PRAECLARUS		
<b>"TÍTULO DE PIRACICABANUS PRAECLARUS"</b> PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 200 X 300 X 0,5 MM EM MOLDURA DE ACRILICO PRETO COM BORDAS BIZOTADAS NA MEDIDA 260 X 360 X 10 MM. A MOLDURA POSSUI UM FURO NA PARTE TRASEIRA PARA COLOCAÇÃO DA PLACA EM PAREDE E UM PINO EM LATÃO POLIDO UTILIZADO COM SUPORTE PARA MESA.							
3	2.08.06.0019-7	30	UN		TÍTULO DE LIDER COMUNITÁRIO		
<b>"TÍTULO DE LIDER COMUNITÁRIO"</b> PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 200 X 300 X 0,5 M M, EM MOLDURA DE ACRILICO PRETO COM AS BORDAS BIZOTADAS NA MEDIDA DE 260 X 360 X 10 MM. A MOLDURA POSSUI UM FURO NA PARTE TRASEIRA PARA COLOCAÇÃO DA PLACA EM PAREDE E UM PINO EM LATÃO POLIDO UTILIZADO COM SUPORTE PARA MESA.							
4	2.08.06.0020-0	50	UN		MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO		
<b>MEDALHA DE MERITO LEGISLATIVO</b> MEDALHA EM LATÃO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO FRENTE E VERSO, APLICAÇÃO DE VERNIZ ESPECIFICO PARA LATÃO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 70 X 70 X 1,5 MMEM CAIXA COM ESPAÇO PROPRIO PARA ACOMODAÇÃO DA MEDALHA, REVESTIDA EM VELUDO PRETO.							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

26

*Estado de São Paulo**Departamento Administrativo Financeiro*

5	2.08.06.0021-9	70	UN		TROFÉU EM AÇO INOXIDÁVEL PARA DATA COMEMORATIVA		
TROFEU EM AÇO INOXIDAVEL PARA DATA COMEMORATIVA, ESCOVADO MEDINDO 250 X 230 MM COM DOBRA EM FORMATO DE L PARA MESA, QUIMIOGRAVADO COM PINTURA AUTOMOTIVA.							
6	2.08.06.0023-5	60	UN		PLACA E TROFÉU EM ACRÍLICO		
PLACA E TROFEU DE ACRILICO COM GRAVAÇÃO, NAS MEDIDAS CONFORME LAYOUT QUE SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE PELA CONTRATANTE.							
7	2.08.06.0025-1	15	UN		CRACHÁS EM AÇO INOXIDÁVEL		
CRACHÁS EM AÇO INOXIDÁVEL - QUIMIOGRAVADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM IMÃ. tamanho : 5,5 x 2,5 cm.							
8	2.08.06.0027-8	60	UN		MEDALHA EM LATÃO		
MEDALHA EM LATÃO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM APLICAÇÃO EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, MEDINDO 6,3 X 7,5 COMP.							
9	2.08.06.0028-6	25	UN		PLACA COM ESTOJO EM VELUDO		
PLACA COM ESTOJO DE VELUDO - PLACA EM AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, MEDINDO 10 X 15 CM - EM CAIXA COM ESPAÇO PROPRIO PARA ACOMODAÇÃO DA PLACA, REVESTIDA EM VELUDO.							
<b><i>Caso o produto não tenha “marca”, especificar : fabricação própria.</i></b>							

**PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

N.º DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES/FAX: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA N.º: \_\_\_\_\_ CONTA N.º: \_\_\_\_\_



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

27

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA: imediato, após assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS.

Assinatura do responsável  
CPF No.

**Observação 1:** Demais condições para formulação da PROPOSTA constam no item 4.2 do edital.



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRENCIAL Nº 23/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL No. 23/2019, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**





**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no  
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste  
**PREGÃO PRESENCIAL No. 23/2019**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

**MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

**A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.**

**ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO No. ---- /2019 - AQUISIÇÃO DE HONRARIAS PARA AS SOLENIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.**

**Pregão Presencial nº 23/2019  
Processo nº 427/2019**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente ----, portador do RG nº ---- e CPF nº -----  
---

CONTRATADA: ....., Inscrita no CNPJ ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à ....., bairro ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Senhor ..... portador do RG nº..... e CPF nº .....

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem como finalidade a aquisição de honrarias para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

Item	Código	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.08.06.0017-0	80	UN		TÍTULO DE CIDADÃO PIRACICABANO		
"TITULO DE CIDADÃO PIRACICABANO" PLACA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 200 X 300 X 0,5 MM EM MOLDURA DE ACRILICO PRETO COM AS BORDAS BIZOTADAS NA MEDIDA DE 260 X 360 X 10 MM. A MOLDURA POSSUI UM FURO NA PARTE TRASEIRA PARA COLOCAÇÃO DA PLACA EM PAREDE E UM PINO EM LATÃO POLIDO UTILIZADO COM SUPORTE PARA MESA.							
2	2.08.06.0018-9	40	UN		TÍTULO DE PIRACICABANUS PRAECLARUS		
"TITULO DE PIRACICABANUS PRAECLARUS" PLACA EM AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 200 X 300 X 0,5 MM EM MOLDURA DE ACRILICO PRETO COM BORDAS BIZOTADAS NA MEDIDA 260 X 360 X 10 MM. A MOLDURA POSSUI							



UM FURO NA PARTE TRASEIRA PARA COLOCAÇÃO DA PLACA EM PAREDE E UM PINO EM LATÃO POLIDO UTILIZADO COM SUPORTE PARA MESA.							
3	2.08.06.0019-7	30	UN		TITULO DE LIDER COMUNITÁRIO		
"TÍTULO DE LIDER COMUNITÁRIO" PLACA EM AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 200 X 300 X 0,5 M M, EM MOLDURA DE ACRILICO PRETO COM AS BORDAS BIZOTADAS NA MEDIDA DE 260 X 360 X 10 MM. A MOLDURA POSSUI UM FURO NA PARTE TRASEIRA PARA COLOCAÇÃO DA PLACA EM PAREDE E UM PINO EM LATÃO POLIDO UTILIZADO COM SUPORTE PARA MESA.							
4	2.08.06.0020-0	50	UN		MEDALHA DE MÉRITO LEGISLATIVO		
MEDALHA DE MERITO LEGISLATIVO MEDALHA EM LATÃO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO FRENTE E VERSO, APLICAÇÃO DE VERNIZ ESPECIFICO PARA LATÃO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA MEDINDO 70 X 70 X 1,5 MMEM CAIXA COM ESPAÇO PROPRIO PARA ACOMODAÇÃO DA MEDALHA, REVESTIDA EM VELUDO PRETO.							
5	2.08.06.0021-9	70	UN		TROFÉU EM AÇO INOXIDÁVEL PARA DATA COMEMORATIVA		
TROFEU EM AÇO INOXIDAVEL PARA DATA COMEMORATIVA, ESCOVADO MEDINDO 250 X 230 MM COM DOBRA EM FORMATO DE L PARA MESA, QUIMIOGRAVADO COM PINTURA AUTOMOTIVA.							
6	2.08.06.0023-5	60	UN		PLACA E TROFÉU EM ACRÍLICO		
PLACA E TROFEU DE ACRILICO COM GRAVAÇÃO, NAS MEDIDAS CONFORME LAYOUT QUE SERÃO FORNECIDOS POSTERIORMENTE PELA CONTRATANTE.							
7	2.08.06.0025-1	15	UN		CRACHÁS EM AÇO INOXIDÁVEL		
CRACHÁS EM AÇO INOXIDÁVEL - QUIMIOGRAVADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM IMÃ. tamanho : 5,5 x 2,5 cm.							
8	2.08.06.0027-8	60	UN		MEDALHA EM LATÃO		
MEDALHA EM LATÃO, COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO COM PINTURA AUTOMOTIVA, COM APLICAÇÃO EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, MEDINDO 6,3 X 7,5 COMP.							



9	2.08.06.0028-6	25	UN		PLACA COM ESTOJO EM VELUDO		
PLACA COM ESTOJO DE VELUDO - PLACA EM AÇO INOXIDAVEL ESCOVADO COM LETRAS EM BAIXO RELEVO, REBAIXADAS PELO PROCESSO DE QUIMIOGRAVAÇÃO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, MEDINDO 10 X 15 CM - EM CAIXA COM ESPAÇO PROPRIO PARA ACOMODAÇÃO DA PLACA, REVESTIDA EM VELUDO.							

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ .....

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros P. Jurídica, constante para o exercício de 2019 e as seguintes para 2020.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL**

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- 3.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.3. Resolução n.º 08/05;
- 3.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 3.5. Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

5.1. Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do serviço contratado, correndo por sua conta



todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos serviços objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO**

**6.1.** A Contratada deverá entregar as honorarias na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

**6.2.** Entregar as honorarias parceladamente, a partir da assinatura do contrato;

**6.2.1.** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

**6.2.2.** Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data e local da entrega;

**6.2.3.** No caso das entregas serem realizadas em desacordo com as necessidades da Câmara, a mesma deverá ser corrigida imediatamente de acordo com as especificações pedidas no edital.

**6.3.** A prestação dos serviços, objetos deste edital será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Ademar do Carmo Luciano Junior, Diretor do Departamento de Cerimonial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após a entrega das honorarias, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos serviços por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

**7.2.** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a instalação e prestação dos serviços, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**7.3.** Poderá ser procedida consulta “online” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;



**7.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.1.** O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor das honorárias não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor das honorárias não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da instalação e locação;





**10.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da instalação e locação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.3** As sanções previstas nos incisos I e subitem 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**10.5** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

**10.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**10.7** Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o **Edital** completo.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1** - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 427/2019 - Pregão Presencial n.º 23/2019

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

38

*Estado de São Paulo*

*Departamento Administrativo Financeiro*

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, ----- de ----- de 2019.

**CONTRATANTE**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba**

**CONTRATADA**

---